



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLEGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 030/2019-CPJ

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o recurso, protocolado sob n.º 769032, formulado pelo Promotor de Justiça aposentado, Dr. Ronaldo Andrade, em face do indeferimento do requerimento n.º 765490, pelo qual pugnou pelo não cumprimento de decisão do e. CNMP, tão somente no tocante à suspensão do pagamento dos subsídios do requerente durante o cumprimento de pena suspensiva, bem como do requerimento de conversão da penalidade em multa;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento Interno n.º 769032.2013.PGJ;

CONSIDERANDO que, na sessão ordinária do e. Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 12/12/2013, fora deliberado sobre o recurso materializado na Resolução n.º 033/2013-CPJ, que não foi publicada, consoante a Certidão n.º 062.017.CPJ;

CONSIDERANDO o sobrestamento dos autos pelo então Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz (fl. 158) até a prolação da decisão final do Processo n.º 0.00.000.00001/2014-68 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do CNMP), posteriormente mantido pelo e. CPJ, consoante Resolução n.º 046/2017-CPJ, contudo, até o julgamento definitivo do Processo n.º 0.00.000.001353/2012-79;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do acórdão no Processo de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 0.00.000.001353/2012-79;

CONSIDERANDO o voto do ilustre relator, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Carlos Lélío Lauria Ferreira, manifestando-se pelo arquivamento dos retromencionados autos;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLEGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONSIDERANDO a decisão, por unanimidade dos presentes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 03 de setembro de 2019.

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos do Procedimento Interno n.º 769032.2013.PGJ, tendo em vista o julgamento definitivo, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, do Processo de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 0.00.000.001353/2012-79.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de setembro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

*Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do e. CPJ*

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS

Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLEGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ
Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE
Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA
Membro e Relator

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLEGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro

SILVIA ABDALA TUMA
Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro